

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0272/2019/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –
PARÁ/PMON E A EMPRESA GRÁFICA
EXECUTIVA EIRELI - ME REFERENTE À
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE
GRÁFICA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, e do outro lado a Empresa **GRÁFICA EXECUTIVA EIRELI - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 18.267.102/0001-33**, sediada à Av. das Nações, nº 890 – Centro – CEP nº 68.390-000 – Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato o Fone/Fax (94) 3434-1652 e (94) 99113-5119 e e-mail: executivapara@hotmail.com, neste ato representado pela **Sr.ª Natália Carvalho Ciel Silva**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 344.244 SSP/TO, inscrito no CPF nº 013.418.621-43, inscrita OAB/PA 23.909, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 1934 – Asevec – Ourilândia do Norte - PA, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 014/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0042/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de serviços e produtos de gráfica, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 23.968,70** (Vinte três mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração.

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica..... **R\$: 23.968,70**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas de produtos e serviços ora contratados sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a entrega dos produtos e serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 07 de Agosto de 2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

GRÁFICA EXECUTIVA EIRELI - ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0272/2019/PMON

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica..... **R\$: 23.968,70**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	VLR UN	QT	VLR TOTAL
1	ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO	M²	GRAFICA EXECUTIVA	R\$ 103,89	10	R\$ 1.038,90
2	ADESIVO TAM 15X25CM VINIL LEITOSO TECNICO IMPRESSAO DIGITAL	UN	GRAFICA EXECUTIVA	R\$ 5,03	40	R\$ 201,20
3	ADESIVO TAM 30X50CM VINIL LEITOSO TECNICO IMPRESSAO DIGITAL	UN	GRAFICA EXECUTIVA	R\$ 20,43	20	R\$ 408,60
8	BANNER TAM 1,5X1M LONA VINILICA 280G IMPRESSAO DIGITAL	UN	GRAFICA EXECUTIVA	R\$ 104,00	20	R\$ 2.080,00
31	FAIXA EM TECIDO TAM 6X1M	UN	GRAFICA EXECUTIVA	R\$ 243,13	20	R\$ 4.862,60
32	FAIXA TAM 4X1M LONA VINILICA 440G IMPRESSAO DIGITAL	UN	GRAFICA EXECUTIVA	R\$ 293,65	20	R\$ 5.873,00
33	FAIXA TAM 5X1M LONA VINILICA 440G IMPRESSAO DIGITAL	UN	GRAFICA EXECUTIVA	R\$ 355,22	20	R\$ 7.104,40
51	PLOTAGEM DE VEICULOS EM ADESIVO VINIL TECNICA LEITOSO E PERFURADO	UN	GRAFICA EXECUTIVA	R\$ 480,00	5	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.968,70

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

GRÁFICA EXECUTIVA EIRELI - ME
CONTRATADA